

## **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto:** contratação do escritor Pedro Bandeira para o mesmo participar da 35ª Feira do Livro deste município.

Em face da solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura objetivando a contratação do escritor Pedro Bandeira para o mesmo participar da 35ª Feira do Livro deste município, AUTORIZO a realização de Processo Administrativo para a referida contratação.

Encaminhe-se a Secretária Municipal da Fazenda para indicação de rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas decorrentes da contratação e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 27 de setembro de 2017.

José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal

## Memorando

**Assunto:** Rubrica Orçamentária

Após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2040   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 27 de setembro de 2017.

José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal

## ASSESSORIA JURÍDICA

Trata o presente de solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para contratação do escritor Pedro Bandeira para o mesmo participar da 35ª Feira do Livro deste município, conforme solicitação em anexo. A contratação será realizada através da empresa **BANDEIRA E LUNA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.090/0001-93, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo 523, Bairro Cerqueira Cesar, em São Paulo/SP.

O custo total da contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), plenamente compatível com o valor praticado em objetos semelhantes, por ser comprovadamente respeitado no meio literário cultural, pela qualificação profissional do escritor que representa, pela larga experiência e competência nesse ramo.

O escritor em tela é o autor de literatura Juvenil mais vendido no Brasil, comprovadamente respeitado por suas obras, pela larga experiência e competência nesse ramo, sendo indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto a ser contratado, atendendo o interesse da Administração Pública Municipal e a Lei 8.666/93 em especial aos arts. 25, III e 26.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Competente para apreciação e autorização para realizar a contratação.

Frederico Westphalen, 27 de setembro de 2017.

Jonathan Carvalho  
Assessor Jurídico do Município

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do escritor Pedro Bandeira para o mesmo participar da 35ª Feira do Livro deste município, firmado através da **BANDEIRA E LUNA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.090/0001-93, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo 523, Bairro Cerqueira Cesar, em São Paulo/SP, com fundamento no art. 25, III c/c/ Art. 26 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 27 de setembro de 2017.

José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 10/2017**

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alberto Panosso, torna público, a Inexigibilidade de Licitação para contratação do escritor Pedro Bandeira para o mesmo participar da 35ª Feira do Livro deste município, firmado através da empresa **BANDEIRA E LUNA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.090/0001-93, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo 523, Bairro Cerqueira Cesar, em São Paulo/SP, de acordo com artigo 25, III, c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 27 de setembro de 2017.

**José Alberto Panosso**  
**Prefeito Municipal**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**José Alberto Panosso**, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 10/2017**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 27 de setembro de 2017.

**José Alberto Panosso**  
**Prefeito Municipal**  
**Ordenador de Despesa**